



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

*“Em Busca Do Tempo Perdido”*

## LEI Nº.1656/2005 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005

***“Dispõe sobre a doação de terreno pertencente ao Município e dá outras providências”.***

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Nanuquense dos Portadores de Deficiência (Anpode) um terreno pertencente ao Município, situado no bairro Santa Helena, distrito-sede, referenciado como Lote 62, medindo 547,96 metros quadrados, limitando-se à frente com a Rua Vindilino Lima, à esquerda com outro imóvel de propriedade do Município, à direita com área de propriedade do Sr. Nerval Carvalho e, ao fundo, com a Rua Projetada, s/nº.

**Artigo 2º.** A autorização de doação a que se refere o artigo anterior destina-se a viabilizar a construção da sede da entidade supracitada, inscrita no CNPJ sob nº 02.203.441/0001-16, reconhecida como de Utilidade Pública, conforme Lei nº 1.538/2001, de 31/12/2001.

**Artigo 3º.** – A área doada e discriminada no artigo 1º retornará ao Patrimônio Municipal, caso a entidade seja extinta ou desativada, ou, ainda, a sua finalidade não atenda ao disposto no artigo 2º.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de Dezembro de 2005.

**Armando Rodrigues Gomes**  
*Prefeito Municipal*

**Antônio Pereira Louzi**  
*Secretário Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
*"Em Busca Do Tempo Perdido"*